



DECRETO DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.315, de 05 de setembro de 1984.

Dispõe: - "Sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de áreas de terreno ' necessárias à construção do prédio do Centro de Saúde do Distrito do Polvilho."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41, e face ao que consta do Protocolado nº 901/84,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, os lotes de terrenos localizados no Distrito do Polvilho, necessários à construção do prédio do Centro de Saúde, cujo proprietário está abaixo enunciado, com limites, confrontações e áreas apresentando - as seguintes descrições perimétricas, conforme planta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto: LOTES DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO SENHOR ARNALDO BARONE FERRO, LOCALIZADOS NA QUADRA "A" DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA NO DISTRITO DO POLVILHO:

Lote 01: Mede 4,5 metros de frente para a Av. Tenente Marques mais 14,60 metros em curva com a Rua Analândia; 17,90 metros de frente para a Rua Analândia; 21,60 metros do lado esquerdo de quem da Rua Analândia olha para o lote, confrontando com o lote 40; 25,00 metros do lado direito de quem da Avenida Tenente Marques olha para o lote, confrontando com o lote 02, com a área de 410,00 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.315/84-Fls.02.

Lote 02: Mede 10,00 metros de frente para a Av. Tenente Marques 25,00 metros do lado esquerdo de quem da avenida olha para o lote confrontando com o lote 01, 25,00 metros do lado direito de quem da avenida olha para o lote confrontando com o lote 03; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 39, com a área de 250,00 metros quadrados.

Lote 39: Mede 10,00 metros de frente para a Rua Américo Brasiliense; 25,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote 38; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote confrontando com o lote 40; 10,00 metros nos fundos confrontando com o lote 02, com a área de 250,00 metros quadrados.

Lote 40: Mede 3,10 metros de frente para a Rua Américo Brasiliense, mais 8,5 metros em curva com a Rua Analândia; 5,50 metros em linha reta de frente para a Rua Analândia; 19,50 metros em curva de frente para a Rua Analândia; 21,60 metros do lado direito de quem da Rua Analândia olha para o lote confrontando com o lote 01; 25,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua Américo Brasiliense olha para o lote confrontando com o lote 39, com a área de 447,00 metros quadrados, encerrando uma área territorial total de 1.366,00 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PREFEITO

DECRETO Nº 1.315/84-Fls.03.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 05 de setembro de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração